



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 71/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SERVIÇOS MÉDICOS SANTOS & SANTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, estabelecida na Rua Isidoro Teo, 17, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.976.284/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

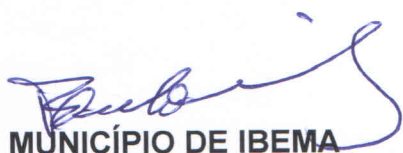
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 15/01/2017.


CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando o valor para R\$ 739,52 por plantão, alterando o valor global em mais **R\$ 199.670,40** (Cento e noventa e nove mil seiscientos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 23 de Agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


SERV. MÉDICOS SANTOS & SANTOS S/S LTDA
Luis Antonio dos Santos
CPF: 037.352.629-61



EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 71/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SERVIÇOS MÉDICOS SANTOS & SANTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, estabelecida na Rua Isidoro Teo, 17, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.976.284/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 15/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando o valor para R\$ 739,52 por plantão, alterando o valor global em mais **R\$ 199.670,40** (Cento e noventa e nove mil seiscientos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 23 de Agosto de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 71/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SERVIÇOS MÉDICOS SANTOS & SANTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, estabelecida na Rua Isidoro Teo, 17, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.976.284/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 15/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando o valor para R\$ 739,52 por plantão, alterando o valor global em mais **R\$ 199.670,40** (Cento e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 23 de Agosto de 2016.